# Normas para Uso do Laboratórios e da Sala de Videoconferência da STI

## I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização da Sala de Videoconferência e Laboratórios da STI.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários da Sala de Videoconferência e Laboratórios da STI.

Parágrafo único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados ao Setor de Gestão Administrativa e Financeira da STI.

## II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - As reservas da Sala de Videoconferência da STI são realizadas através do sistema de agendamento e reservas, disponibilizado no website www.salas.ufba.br.

Art. 4º - As reservas dos Laboratórios de Informática da STI são feitas, exclusivamente, pelo SGAF-STI. É necessário que o interessado (servidor da UFBA) encaminhe e-mail solicitando agendamento para o endereço sgaf-l@listas.ufba.br.

Art. 5º - O agendamento deve ser realizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - As requisições para instalação de novos softwares e recursos nos computadores dos laboratórios de informática deverão ser encaminhadas para a central de atendimento, Helpdesk da UFBA (ramal 6100), que consequentemente serão analisadas e efetuadas com prévio agendamento dos técnicos.

Art. 7º - São considerados usuários todos os membros da comunidade universitária, alunos, professores, técnicos administrativos e visitantes externos;

Art. 8º - Para fazerem uso dos computadores, os usuários devem utilizar a senha disponível nos laboratórios.

Art. 9º - O servidor que solicitou a reserva ficará responsável pelo patrimônio da sala de videoconferência ou laboratório durante o período reservado;

Art. 10º - Os usuários da Sala de Videoconferência e Laboratórios comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa, extensão ou treinamentos. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos recursos para fins educacionais.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A utilização da Sala de Videoconferência e Laboratórios pode ser agendada apenas para o horário de expediente da Unidade: de segunda a sexta, das 07:00 às 19:00 h.

Parágrafo único – Os eventos realizados na Sala de Videoconferência e Laboratórios da STI contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um servidor responsável.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 12º - É expressamente proibido na Sala de Videoconferência e Laboratórios da STI:

a) Instalar e desinstalar softwares sem prévia autorização;

b) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;

c) Violar os lacres dos computadores;

d) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;

e) Realizar qualquer ação que possa resultar em danos aos equipamentos;

f) Trazer e retirar equipamentos sem autorização;

g) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;

h) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;

i) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;

j) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;

l) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas ou treinamentos administrativos;

m) Desorganizar os laboratórios ou sala;

n) Trocar os periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar;

o) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;

p) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;

q) Publicar, enviar, obter ou manter produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;

r) Alterar instalações elétricas e de rede (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);

Parágrafo único - A STI não se responsabiliza por itens pessoais perdidos ou esquecidos na Sala de Videoconferência e Laboratórios da STI durante o uso das salas.

## V. DAS PENALIDADES

Art. 13º - Os usuários que violarem as proibições ou praticarem qualquer ação que resulte em danos à Sala de Videoconferência ou aos Laboratórios estarão sujeitos às seguintes sanções:

a) Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios e Sala;

b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;

c) Sanções disciplinares previstas no Regimento da UFBA.

## VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 14º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

a) Os computadores devem ser desligados no final da seção diária de trabalho pelos próprios usuários e conferidos posteriormente pelo responsável pela sala;

b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar a sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;

c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com algum equipamento devem imediatamente ser reportadas ao técnico da STI e/ou ao SGAF-STI;

d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso dos laboratórios e Sala de Videoconferência;

Art. 15º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o técnico da STI e/ou o SGAF STI. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 17º O presente documento entra em vigor na presente data.

Art. 18º Os casos omissos nestas Normas de Uso serão resolvidos pelo SGAF/STI.

Salvador, 14 de julho de 2017

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça

Superintendente de Tecnologia da Informação